



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O PAGAMENTO DE TRANSPORTE

1º SEMESTRE / ANO 2026

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber que realizará nos termos da lei n.º2.022/2025, de 21/01/2025, Processo Seletivo para concessão de Auxílio Financeiro aos estudantes do Ensino Superior para o pagamento de transporte. Trata-se de um valor fixo mensal a ser concedido, exclusivamente, aos **estudantes residentes em Itanhandu** e que estejam matriculados em estabelecimento de ensino superior. Os estudantes devem estar ingressando em sua **PRIMEIRA GRADUAÇÃO**, sendo esta, **exclusivamente presencial**. Também é condição que estejam matriculados em cursos que não sejam ofertados por Instituições de Ensino Superior, de maneira presencial, no Município de Itanhandu. Fará jus ao benefício, alunos que estudem em instituições de ensino que estejam num raio de até 100KM do Município de Itanhandu.

1. QUEM PODE SOLICITAR

1.1 - É condição essencial para inscrever-se no referido Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

1.2 - Apenas os candidatos residentes no Município de Itanhandu e que estejam cursando a **PRIMEIRA GRADUAÇÃO** sendo esta, **exclusivamente presencial**. Também é condição que estejam matriculados em cursos que não sejam ofertados por Instituições de Ensino Superior, de maneira presencial, no Município de Itanhandu. Fará jus ao benefício, alunos que estudem em instituições de ensino que estejam num raio de até 100KM do Município de Itanhandu e que utilizem transporte terceirizado para frequentarem a unidade de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. PRAZOS

2.1 - A Entrega da **FICHA DE ANÁLISE (documento em anexo a este edital)** devidamente **preenchida e assinada**, juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no Item 3**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Nicolau Scarpa, 332 - Centro, Itanhandu - MG (Prédio do CVT), pelos candidatos ao pleito do Auxílio, **no HORÁRIO de 9h às 11h30 min e das 14h às 16h, excetuando-se sábados, domingos e feriados.**

PRIMEIRA CHAMADA: 12/01/2026 a 11/02/2026 (candidatos aprovados receberão o benefício do mês de março / 2026 em diante)

SEGUNDA CHAMADA: 23/02/2026 a 18/03/2026 (candidatos aprovados receberão o benefício do mês de abril / 2026 em diante)

2.2 - Não serão aceitas, de maneira alguma, novas inscrições para concessão do benefício para o 1º Semestre / 2026, após os períodos citados anteriormente.

2.3 - O candidato que deixar de apresentar algum documento especificado no ato da inscrição, será desclassificado e perderá o direito de concorrer ao auxílio estudantil

2.4 - Os candidatos que não realizaram a inscrição ou que não foram aprovados poderão se inscrever para concorrerem ao Auxílio Financeiro para transporte no 2.º Semestre / 2026, em datas e condições a serem informadas na época da publicação do edital.

3. EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

3.1 - RG e CPF do aluno

3.2 - Comprovante de Residência

3.3 - Comprovante de Matrícula ou qualquer documento que comprove a matrícula do aluno na instituição de Ensino Superior (cópia de boletos pagos ano 2026 ou documentos afins);

3.4- Dados bancários (cópia de cartão de instituição financeira em nome do aluno com as informações bancárias) vinculadas exclusivamente ao CPF do beneficiário para recebimento das parcelas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. CRITÉRIOS E CONSIDERAÇÕES

- 4.1 - Os candidatos deverão apresentar a **FICHA DE ANÁLISE** (*Documento Anexo a este Edital*) **corretamente preenchida e a documentação solicitada no item 3 deste edital, durante no período de inscrição;**
- 4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá ter **sua matrícula efetivada e comprovada**, podendo ser considerada a cópia do boleto de quitação dematrícula e/ou mensalidade;
- 4.3 - Os estudantes deverão entregar, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópia do recibo do pagamento referente ao transporte escolar, constando razão social ou nome, CNPJ ou CPF e assinatura do prestador dos serviços de transporte na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Alexandre Moreira, 74 - Centro, nos horários de 09h às 11 e das 14h às 16 h ou através de meio eletrônico disponibilizado aos alunos beneficiados.
- 4.4 - Caberá à comissão constituída analisar a documentação dos estudantes e encaminhar lista com o nome dos beneficiados aptos a receberem o benefício ao Setor de Compras do Município;
- 4.5 - A Comissão constituída poderá, periodicamente, solicitar junto aos prestadores de serviços que transportam os estudantes, declaração da relação nominal dos alunos transportados, bem como demais documentações que julgar necessária.
- 4.6 - O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do Município, na conta de titularidade do beneficiado, desde que o mesmo esteja em dia com a documentação comprobatória;

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 - A Divulgação dos resultados se dará **A PARTIR** do dia 12/02/2026 na página www.itanhandu.mg.gov.br.
- 5.2 - O valor do benefício tomará como base o primeiro mês de pagamento, não podendo sofrer reajuste durante todo o ano letivo;
- 5.3 - O aluno só receberá o pagamento do benefício se não houver pendências junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu;
- 5.4 - A não apresentação dos comprovantes de pagamentos anteriores, implicará no bloqueio do pagamento de todos os benefícios, até que a situação se regularize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. O BENEFÍCIO NÃO CABERÁ

- 6.1 - Aos menores de 17 anos;
- 6.2 - Aos que residirem em outros Municípios;
- 6.3 - Aos estudantes já graduados;
- 6.4 - Aos que não preencherem os pré-requisitos;
- 6.5 - Se forem constatadas irregularidades, a qualquer tempo, na documentação e/ou informações apresentadas pelo requerente;
- 6.6 - Ao término do curso e/ou das aulas regulares;
- 6.7 - Em caso de desistência, cancelamento ou trancamento da matrícula ;
- 6.8 - Mudança de residência para outro Município;
- 6.9 - Não comprovação, mensalmente, do recibo ou outro documento equivalente referente ao pagamento do transporte;

7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1 - Os casos omissos serão julgados por comissão legalmente constituída, conforme Lei Municipal n.º 2.022/2025 .

Itanhandu, 08 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique Pinto Monteiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE ANÁLISE

EDITAL 001/2026

1- Dados do Aluno:

Nome do Candidato: _____

Nascido em: ____ / ____ / ____ Natural de: _____ Estado _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____

Celular _____ Whatsapp _____

CPF _____

RG _____

Banco _____ N.º Conta _____ Dígito _____

Chave PIX _____

2 - Dados da Instituição de Ensino Superior

Nome da Instituição de Ensino

Cidade onde está situada _____

Curso _____

Qual período da faculdade está se escrevendo no corrente ano? _____

Prestador de Serviços Responsável pelo Transporte _____

Declaro que estou ciente e de acordo com os critérios e normas apresentados no edital e a veracidade das informações escritas por mim, nesta inscrição ora apresentada estão em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.022, de 21 de janeiro de 2025.

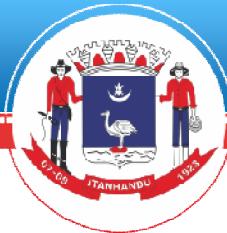
Itanhandu-MG, ____/____/2026

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DA FICHA DE ANÁLISE E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – 1ª VIA (Equipe Avaliação) EDITAL 001/2026

Aluno: _____

CPF: _____ Celular: _____

Faculdade: _____

Cidade onde se localiza a Faculdade: _____

Curso: _____

Empresa que faz o transporte até a faculdade: _____

Declaro que estou ciente e de acordo com os critérios e normas apresentados no edital e a veracidade das informações escritas por mim, nesta inscrição ora apresentada estão em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.022, de 21 de janeiro de 2025.

Assinatura: _____

Recebido em ____ / ____ /2026 Funcionário: _____

XX

PROTOCOLO DE ENTREGA DA FICHA DE ANÁLISE E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – 2ª VIA (Candidato) EDITAL 001/2026

Aluno: _____

CPF: _____ Celular: _____

Faculdade: _____

Cidade onde se localiza a Faculdade: _____

Curso: _____

Empresa que faz o transporte até a faculdade: _____

Declaro que estou ciente e de acordo com os critérios e normas apresentados no edital e a veracidade das informações escritas por mim, nesta inscrição ora apresentada estão em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.022, de 21 de janeiro de 2025.

Assinatura: _____

Recebido em ____ / ____ /2026 Funcionário: _____